

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Vice-Reitoria de Graduação
Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José Caixa Postal 611 –
CEP 99001-970 Passo Fundo/RS (54) 3316-8468

**EDITAL PERMANENTE PARA SELEÇÃO DE
BOLSISTAS RESIDENTES - RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA UPF CADASTRO RESERVA**

A Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica – CAPES/UPF torna público o presente Edital referente ao processo seletivo de bolsistas, para cadastro reserva de vagas, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/UPF, em conformidade com o edital EDITAL CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e a Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

As licenciaturas/habilitações contempladas neste edital são:

Licenciaturas/habilitações
Educação Física – Passo Fundo
Educação Física – Soledade

1. A bolsa não gera vínculo empregatício.
2. **Poderão candidatar-se** os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas na área do subprojeto para o qual estão concorrendo à vaga. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente, segundo o Edital Capes 06/2018:
 - I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
 - II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
 - III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
 - IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica ao longo de 18 meses.
 - V. Firmar termo de compromisso.
 - VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
3. Os bolsistas residentes selecionados, salvo em caso de voluntariado, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo se dedicar às atividades do programa exigidas pelo subprojeto de que faz parte, em horários não coincidentes com o turno regular do curso.
4. **São atribuições dos bolsistas residentes previstas no artigo 18 da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018** (disponível em: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>)

Bolsista Residente:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018 (Residente: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período – disponível em:

<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>);

- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

Parágrafo Único. É obrigatório aos bolsistas o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. É vedado aos participantes do projeto (artigo 27 da **Portaria nº 45 de 12 de março de 2018** - disponível em: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>).

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6. As atividades envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, a serem desenvolvidos tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

7. O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos pelo EDITAL CAPES 06/2018, nas atribuições dos bolsistas preceptores previstas **no artigo 18 da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018**, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

- a) Ficha de inscrição (Anexo1), com comprovante de situação cadastral do CPF e comprovante dos dados bancários (cópia do extrato bancário ou do cheque);
- b) Rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico;

8. A seleção ocorrerá mediante análise da documentação realizada pela Comissão Colegiada, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- d) apresentar Currículo na Plataforma Freire;
- e) possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga. A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não001.

9. A documentação deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Aluno e endereçada à coordenação do subprojeto ao qual se candidata, remetida ao Setor Pibid UPF.

10. Todas as informações relativas ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF estão disponíveis no sítio da CAPES <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>.

11. Divulgação do Resultado

O resultado do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais até o dia 12 de cada mês.

Passo Fundo, 18 de outubro de 2018.

Luciane Spanhol Bordignon
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica UPF

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PEDAGÓGICA/CAPES/UPF

Candidatura ao Subprojeto

BOLSISTA RESIDENTE

() Educação Física - Passo Fundo

() Educação Física - Soledade

Nome: _____

Número de matrícula: _____ N° CPF: _____ N° RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____

Endereço(s) eletrônico(s): _____

Ensino médio cursado: _____ Escola: _____

Ano de conclusão: _____ Ano de ingresso na licenciatura: _____

Possui alguma outra graduação iniciada ou concluída? _____

Possui algum tipo de bolsa acadêmica? _____ Qual? _____

Participa de algum projeto de extensão na instituição? _____ Qual? _____

Você trabalha em atividade remunerada? _____ Qual? _____

Onde? _____ Qual a carga horária semanal? _____

Possui conhecimentos em informática? _____

Dados Bancários

Atenção! A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não 001.

Anexar a essa ficha de inscrição **o comprovante de situação cadastral do CPF** (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp e **comprovante dos dados bancários** (cópia do extrato bancário ou do cheque).

Nome do Banco _____ Número do Banco _____

Número da Conta _____

Número da Agência _____ Nome da Agência _____

Declaro ter conhecimento da integralidade do EDITAL CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

Assinatura: _____